

o comprovante no processo. A falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. O acesso aos autos poderá ser obtido no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-005794.989.17-8, que trata de Repasses da Prefeitura Municipal de Angatuba para a Irmandade da Santa Casa de Angatuba, exercício de 2015, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar nº 709/93, CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS, Ex-Prefeito Municipal de Angatuba, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentos) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), refe-

rente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento, código de acesso 77211313, juntando o comprovante no processo. A falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. O acesso aos autos poderá ser obtido no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

O Conselheiro Renato Martins Costa, Relator do processo TC-013829.989.20-1 e TC-014034.989.20-2, que trata de Contrato da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira com a Eteng Engenharia e Serviços Ltda, exercício de 2020, NOTIFICA, nos termos dos artigos 86 e 91, inciso IV, da Lei Complementar

nº 709/93, IVAN CLEBER VICENSOTTI, Ex-Prefeito Municipal de Artur Nogueira, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da última publicação deste, promova o recolhimento devidamente comprovado da importância equivalente a 200 (duzentos) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à multa imposta nos termos do inciso II, do artigo 104 da lei citada. O recolhimento deverá ser efetuado no Banco do Brasil, na forma da Lei 11.077/2002, mediante guia disponível no endereço eletrônico deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br/guia-de-recolhimento, código de acesso 81468241, juntando o comprovante no processo. A falta de comprovação do pagamento junto a este Tribunal, no prazo consignado, implicará no encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa, visando à posterior cobrança judicial. O acesso aos autos poderá ser obtido no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por três dias consecutivos.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO

O Auditor Márcio Martins de Camargo, relator do **processo eTC-023663.989.21-8** , que trata de Exame da Prestação de Contas dos Repasses Públicos da Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Semente do Amanhã (Termo de Colaboração nº 6324/2017-SE de 25/07/2017, Processo nº (ORIGEM) 31171/2017), no exercício de 2019, **NOTIFICA** o Senhor **JOSÉ ELIAS VIEIRA** , Presidente da Associação, nos termos do artigo 91, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias** contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente razões ou justificativas ao que foi apontado pela Fiscalização (evento 14.39), sob pena de julgamento da matéria no estado em que se encontra. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCESP por três vezes consecutivas. Publique-se.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Ofício nº 142/2023 Data: 15/05/2023
eTC-10693.989.23-8 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Exercício: 2023

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NA REGIAO METROPOLITANA DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO
Responsável: Marco Antonio de Oliveira - Presidente
Ofício nº 143/2023 Data: 15/05/2023
eTC-10694.989.23-7 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Exercício: 2023

Órgão: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG
Responsável: Márcio Callegari Zanetti - Presidente
Ofício nº 144/2023 Data: 15/05/2023
eTC-10695.989.23-6 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Exercício: 2023

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CONDESU
Responsável: Luiz Vanderlei Magnusson - Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO CAROLINA DE FREITAS ZAMPERLIN ROSA, RG 32.***.***-8, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Cintia Yumi Tanaka, por férias (ATO 766/2023).

DESIGNANDO ANA HIROMI IWAI, RG 36.***.***-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cesar Schneider, por férias (ATO 772/2023).

DESIGNANDO RENATO BERTASSI, RG 43.***.***-6, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Mateus Francisco Tostes Calvo, por férias (ATO 773/2023).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio à servidora ANDRESSA CARVALHO DA SILVA, RG 42.***.***-0, SEI 9004734-14 (ATO 791/2023).

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio ao servidor MAURO JOSE DE FREITAS, RG 15.***.***-4, SEI 9003514-14 (ATO 792/2023).

DESIGNANDO FABIANA SANTOS VIEIRA RODRIGUES, RG 34.***.***-6, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Patricia Agiz Almeida da Silva, por compensações (ATO 762/2023).

DESIGNANDO RICARDO CARDOSO, RG 24.***.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de

Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Fabiana Santos Vieira Rodrigues, que substituiu no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 765/2023).

DESIGNANDO CARLOS EDUARDO DONAIRE, RG 33.***.***-X; RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.***.***3; GUSTAVO TOMIO WATANABE, RG 3.***.***8; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, RG 45.***.***-6 e VALDIR MARTINO, RG 16.***.***1, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, objeto do processo SEI 0004633/2023-91, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 770/2023).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI Nº 0009871/2021-21
5º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 15/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: IMPERMAXX IMPERMEABILIZAÇÃO – EIRELI ME

OBJETO: Prestação de serviços para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11) do CONTRATANTE.

SUPRESSÃO: Dos quantitativos dos itens enumerados na Planilha que compõe o Anexo I deste instrumento. O quantitativo suprimido resulta na importância de R\$ 22.263,24 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 1,70% (um virgula sete por cento) de supressão em relação ao valor inicial do contrato.

VIGÊNCIA: Inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP.

BASE LEGAL: Artigo 65, I, alíneas "a" e "b", §1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2023